



EDITAL Nº025/2019 - DG/IFC - CAMPUS FRAIBURGO

EDITAL DE REOFERTA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO COM ÊNFASE EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, vem tornar público o Edital de Reoferta do Curso de Especialização *lato sensu* em Educação com Ênfase em Práticas Pedagógicas do IFC - *Campus* Fraiburgo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Reoferta é o oferecimento de componentes curriculares que não se encontram em funcionamento, naquele período, nos respectivos cursos ou em horários diferenciados, com a finalidade de atender aos estudantes que não cursaram ou não obtiveram êxito em um determinado componente curricular.

1.2 Para componentes curriculares com reprovação por nota, a carga horária em Reoferta será de no mínimo 20% da carga horária total do componente curricular regular, ofertado, obrigatoriamente na forma presencial.

1.3 Para componentes curriculares não cursados, com desistência, com trancamento ou por infrequência, a carga horária em Reoferta será igual a carga horária total do componente curricular regular, ofertado, obrigatoriamente na forma presencial.

1.4 Estudantes em situação de reprovação por nota, poderão se matricular em componentes curriculares ofertados nos moldes previsto no item 1.3.

1.5 O resultado final de avaliação para aprovação no componente curricular em Reoferta levará em conta o rendimento acadêmico do aluno, considerando que a média das avaliações realizadas durante o período de oferta do componente curricular em Reoferta, deverá atingir, no mínimo, nota 7,0 para aprovação.

1.6 É considerado reprovado no componente curricular em Reoferta, o aluno que não obtenha frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas presenciais.

2 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Período	Local
1	Inscrições	De 05 a 09/08/2019	No endereço: www.fraiburgo.ifc.edu.br
2	Resultado Final	12/08/2019	No endereço: www.fraiburgo.ifc.edu.br

3 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

3.1 PERÍODO: de 05 a 09/08/2019.

3.2 As inscrições/matriculas serão realizadas em formulário online, disponível no site: www.fraiburgo.ifc.edu.br. O preenchimento dos dados é inteiramente de responsabilidade do candidato.

3.3 Procedimentos para inscrição/matricula:

a) Ler integralmente o Edital nº 025/2019;

b) Estar regularmente matriculado no Curso de Especialização *lato sensu* em Educação com Ênfase em Práticas Pedagógicas do IFC - *Campus* Fraiburgo;

c) Preencher corretamente o formulário online de reoferta,

3.5 A inscrição/matricula implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O resultado do requerimento será divulgado na data prevista de 12/08/2019.

3.7 A lista dos candidatos selecionados ficará disponível no endereço eletrônico: www.fraiburgo.ifc.edu.br.

4 IDENTIFICAÇÃO



4.1 O Instituto Federal Catarinense - *Campus* Fraiburgo reoferta os seguintes componentes curriculares para o Curso de Especialização *lato sensu* em Educação com Ênfase em Práticas Pedagógicas, conforme quadro a seguir:

Componente Curricular	Vagas
Legislação Educacional Brasileira, 15h	1
Seminário Integrador de Práticas Pedagógicas II, 15h	1

5 DOS REQUISITOS

5.1 Poderá matricular-se no componente curricular reofertado o aluno que foi reprovado no componente curricular de Legislação Educacional Brasileira; Seminário Integrador de Práticas Pedagógicas II.

6 DO HORÁRIO DE AULA

6.1 As aulas acontecerão conforme tabela a seguir:

Componente Curricular	Dia e horário
Legislação Educacional Brasileira	Segundas-feiras, 19h às 22h Início: 12/08/2019 Término: 09/09/2019
Seminário Integrador de Práticas Pedagógicas II	Segundas-feiras, 19h às 22h Início: 16/09/2019 Término: 21/10/2019

7 DA MATRÍCULA

7.1 Deferido o requerimento, a matrícula será automática.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Se a qualquer tempo for constatado que o candidato omitiu informações ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado do Edital de Seleção, sendo impedida a sua participação no curso.

8.2 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e Direção do *Campus*.

Fraiburgo/SC, 05 de agosto de 2019.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral *Pro Tempore* IFC Campus
Portaria nº 161/2014 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014